

**ATA DA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TMT MEMORY – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., REALIZADA EM 18/12/2013, NO AUDITÓRIO DO EDIFÍCIO TORRE MONTELLO, NA AV. AYRTON SENNA DA SILVA, Nº 550, GLEBA PALHANO, LONDRINA – PR.**

Às quatorze horas do dia dezoito de dezembro de 2013, reuniram-se os credores da Recuperação Judicial da TMT MEMORY – Indústria e Comércio de Tecnologia da Informação Ltda, conforme lista de presença anexa, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pela devedora (art. 35, I, a, Lei n. 11.101/05), com eventuais alterações apresentadas até o dia 03/12/2013, como deliberado na assembleia anterior; b) constituição do Comitê de Credores; c) qualquer outra matéria que possa afetar o interesse dos credores.** Verificado a existência de quórum com a presença de credores titulares de mais da metade do valor dos créditos (art. 37, § 2º, Lei nº 11.101/05), conforme se vê da lista de presença em anexo, em que estão aptos a votar credores que representam 51,52% (cinquenta e um vírgula cinquenta e dois por cento) dos créditos, instalou-se, em primeira convocação, a assembleia geral de credores sob a presidência da administradora judicial, Dra. Kelly Cristina Bombonato, que deu início aos trabalhos: Em princípio, a administradora judicial convidou um dos credores presentes para secretariar esta assembleia (art. 37 da Lei nº 11.101/05), como não houve iniciativa dos credores presentes, a Administradora Judicial sugeriu como secretário o Sr. Raphael Gomes Condado, indicação esta que foi aceita de forma unânime pela assembleia. A administradora realizou breve explanação sobre a situação do processo de recuperação judicial, passando em seguida a palavra para a Dra. Ludmila Sarita R. Simões. A advogada da recuperanda informou que não apresentou alteração ao plano de recuperação judicial, uma vez que não encontrou possível investidor, assim como a empresa recuperanda se encontra inativa. Que apresentou no mov. 562.3 um plano de investimento para conhecimento dos credores que tenham interesse em investir na empresa recuperanda. Informou ainda que o plano de recuperação anteriormente apresentado mostra-se inviável. O representante da credora Microsens, Sr. César de Oliveira, solicitou a palavra e defendeu a inviabilidade de um credor investir em uma empresa com passivo superior a 20 milhões. A administradora indagou a assembleia sobre o interesse de algum dos credores em investir na empresa. Não houve manifestação. A administradora indagou sobre a possibilidade de suspensão da assembleia, porém não houve concordância dos credores. A assembleia solicitou que fosse submetida a votação a aprovação ou não do plano de recuperação judicial. Em seguida, procedeu-se a votação do Plano de Recuperação Judicial da empresa Recuperanda, que restou reprovado, considerando que apenas 4 credores, que representam o percentual de 7,95% dos créditos presentes, votaram pela aprovação, conforme planilha em anexo a esta ata. O representante da Microsens, sr. César, solicitou que constasse em ata seu voto que seria pela rejeição do plano de

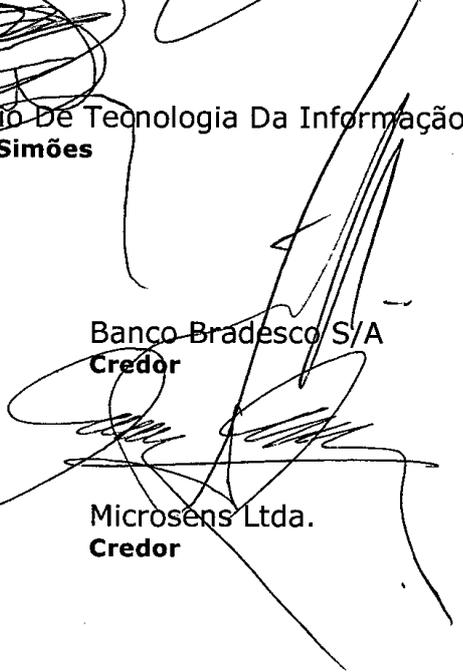
Recuperação Judicial. De qualquer forma, constatou-se que mesmo que fosse considerado o voto da Microsens o plano continuaria não aprovado. A Administradora Judicial, por força do disposto do art. 43 e parágrafo único da Lei n. 11.101/2005, não considerou o crédito da Microsens para fins de quórum de instalação e deliberação da assembleia, também não considerou o voto do credor, por força do mesmo artigo. Após a rejeição do plano de recuperação, a administradora informou à assembleia sobre a importância da constituição do comitê de credores. Não houve o interesse de nenhum dos credores na constituição do comitê de credores, exceto do credor Microsens. O advogado do Banco Bradesco solicitou que ficasse consignado em ata que não concorda com o valor do crédito constante na relação de credores e que possui impugnação ainda não apreciada pelo MM. Juízo, solicitando, ainda, que constasse em ata seu voto pela reprovação do plano de recuperação judicial. Sobre o item "c" da ordem do dia, não houve manifestação da assembleia. Nada mais para ser discutido, a Administradora Judicial deu por encerrada a assembleia geral de credores às 15:20 horas, pedindo que fosse lavrada a ata.

  
Kelly Cristina Bombonato  
**Presidente**

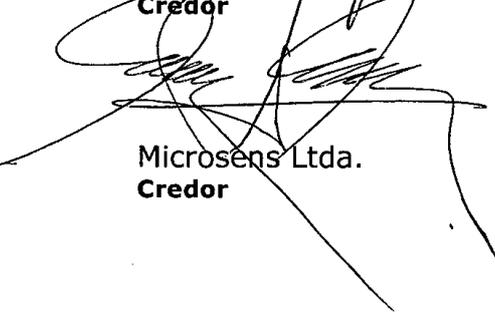
  
Raphael Gomes Condado  
**Secretário**

  
TMT Memory - Indústria E Comércio De Tecnologia Da Informação Ltda.  
**Devedor - pp. Dra. Ludmila Sarita R. Simões**

  
Toshiba America-Eletr. Comp. INC  
**Credor**

  
Banco Bradesco S/A  
**Credor**

  
SanDisk Corporation  
**Credor**

  
Microsens Ltda.  
**Credor**

